

# LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. № 019/19-01

## O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Claudinei Carlor Musskopf	
Endereço para correspondência: Rodovia BR- 1035, Vila Santo Antônio do Matupi, Manicor	-230 (Transamazônica), nº. cep: 69.000-000
CNPJ/CPF: 695.332.532-15	Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99267-7814	e-mail: florestal.flora@gmail.com
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 2021/2021-50
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300183	Recibo SINAFLOR POE: 21300202
Atividade: Exploração Florestal- PMFS de M	laior Impacto de Colheita
Finalidade: Autorizar a exploração florestal p de Maior Impacto, com Unidade de Produção Exploração Florestal de 173,7340 ha, cujo v	or meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável Florestal – UPF de 176,7868 ha, e Área de Efetiva olume a ser explorado é de 17.961,19 m³.
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engo 2314809823/AM., cuja ART ART AM2020021176	P. Florestal Ângelo Andrade Barancelli, CREA RNP 62, chave bb1DW
Responsável Técnico pela Execução: Engº. 2314809823/AM., cuja ART ART AM2020021176	Florestal Ângelo Andrade Barancelli, CREA RNP

### DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: CLAUDINEI CARLOR M	IUSSKOPF			
CPF/CNPJ: 695.332.532-15	CAR: AM-1302702-36E2580500F74284 9FE7EAEE20 BFC2D5			
Município: Manicoré-AM	MICANO PRO			
Localização: Rodovia BR 230 M.E. km 202 (Tra Manicoré-AM.	ansamazônica), Vicinal Bom Futuro, km 53, Gleba Sapoti,			
Denominação do imóvel: Fazenda Bom Sucesso	THE TAX			
Registro Imóvel: Regularização Fundiária Processo:	56421.001679/2011-19			
Coordenadas geográficas de referência da UPF (D	atum SIRGAS 2000): -07°30'13,37501" e -61°26'12,14200"			
Área da Propriedade (ha): 1.085,6793	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.070,4323			
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 969,6748	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.016,9083			
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.070,4323	Intensidade de Colheita (m³/ha): 25,00			
Volume de Madeira Autorizado (m³): 17.961,19	Ciclo de corte (Anos): 25			
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 20			

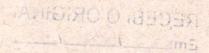
Manaus-AM,

2 9 JUN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

**IPAAM** 



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 019/19-01

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
- 2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 2021/2021-50 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- Manter integral as Áreas de Preservação Permanente APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
- Fica proibido o corte da Castanheira (Bertholletia excelsa) e da Seringueira (Hevea spp.) conforme estabelece o Decreto Federal nº
  5.975/06 e da Andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e Copaífera trapezifolia hayne; Copaífera reticulata;
  Copaífera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
- 10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
- 11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
- 12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs
- 13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
- 14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
- 15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
- 16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
- 17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final
- Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
- Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de	Data de
3500						1			SE ZOS		

- Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
- Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
- Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
- Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
- 24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
- A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte sejá considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
- Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
- 27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
- 28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
- O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



## LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 019/19-01 fls. 02

### O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Claudinei Carlor Musskopf		
Endereço para correspondência: Rodovia 1035, Vila Santo Antônio do Matupi, Mar		
CNPJ/CPF: 695.332.532-15	Inscrição Estadual:	
Fone: (69) 99267-7814	e-mail: florestal.flora@gmail.com	
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 2021/2021-50	

## DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A	
01	Angelim-pedra	Hymenolobium pulcherrimum	1042,296	231	
02	Angelim-vermelho	Dinizia excelsa	46,1278	2	
03	Cambará / /	Qualea paraensis	509,2561	113	
04	Cedrinho	Erisma uncinatum	860,9239	224	
05	Cedromara	Cedrelinga cateniformis	1207,22	68	
06	Copaíba -jacaré	Eperua oleifera	2765,225	279	
07	Cumaru	Dipteryx odorata	600,9795	170	
08	Cupiúba	Goupia glabra	1390,00	373	
09	Ipê	Tabebuia serratifolia	470,584	80	
10	Itaúba	Mezilaurus itauba	84,1068	18	
11	Jatobá	Hymenaea courbaril	508,4608	111	
12	Jequitibá-rosa	Allantoma lineata	2058,514	347	
13	Louro-abacate	Ocotea opifera	1057,282	258	
14	Massaranduba	Manilkara huberi	596,5843	207	
15	Mirindiba	Terminalia amazonica	707,966	. 171	
16	Muirapiranga	Brosimum paraense	1557,308	428	
17	Peroba	Aspidosperma desmanthum	260,5119	80	
18	Sucupira	. Bowdichia nitida	1055,492	295	
19	Tauari	Couratari tauari	256,5946	43	
20	Uxi	Endopleura uchi	925,7525	282	
LA SEX	T	otal	17.961,19	3780	

#### Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

2 9 JUN 200

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPAAM